ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 380ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021 ("Ata da Quinta Assembleia")

<u>Data, horário e local:</u> Em 11 de outubro de 2021, às 12:00 horas, de forma digital, em atenção à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 625, de 14 de maio de 2020, conforme alterada, coordenada pela Brazilian Securities Companhia de Securitização, com endereço na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.767.538/0001-14 e na CVM sob o n° 01.875-9 ("Securitizadora").

Convocação: Dispensada nos termos da cláusula 14.12 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 380º Série da 1º Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Termo de Securitização" e "CRI", respectivamente) e do § 2º do artigo 71, e do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

<u>Presença</u>: Representantes (i) dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação ("Investidores"), conforme lista de presença constante no anexo I à presente Ata da Quinta Assembleia ("Anexo I"); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); (iii) da Securitizadora; (iv) da Interamerican Realty LLP ("Cedente"); e (v) da Berrini Commercial Properties LLC ("Devedora").

Composição da Mesa: Nilson Raposo Leite - Presidente; Giovanna Zoppi Scallet - Secretária.

<u>Ordem do dia</u>: Deliberar sobre: (i) o vencimento antecipado dos CRI, bem como a dispensa do procedimento de Recompra Compulsória, devido ao não pagamento da parcela de amortização e juros do dia 28 de outubro de 2021 ("Valores Pendentes"), nos termos da

cláusula 10.2.1 (i) do Termo de Securitização e da cláusula 6.1 (i) do Contrato de Cessão; (ii) a dispensa do procedimento de Recompra Compulsória, em razão do não cumprimento, pela Cedente, da obrigação de recompor o Fundo de Reserva, dentro do prazo, conforme estabelecido nas cláusulas 2.2.4.2 e 2.2.4.3 do Contrato de Cessão; e (iii) a prorrogação por 30 (trinta) dias, a contar do dia 13 de outubro de 2021 para recomposição do Fundo de Reserva, em decorrência da correspondência encaminhada pela Cedente e pela Devedora_à Securitizadora, conforme consta no Anexo II à presente Ata da Quinta Assembleia.

<u>Deliberações</u>: os Investidores deliberaram por:

Em relação ao item "i" da Ordem do Dia, não vencer antecipadamente os CRI e dispensar o procedimento de Recompra Compulsória, nos termos da cláusula 10.2.1 (i) do Termo de Securitização e da cláusula 6.1 (i) do Contrato de Cessão, e autorizar que os Valores Pendentes sejam pagos aos Investidores em até 2 (dois) Dias Úteis a contar da presente data, acrescidos dos encargos previstos nos documentos da operação, devendo a Devedora transferir à Securitizadora o referido valor em até 1 (um) Dia Útil a contar da presente data.

Em relação ao item "ii" da Ordem do Dia, autorizar a dispensa do procedimento de Recompra Compulsória, em razão do descumprimento, pela Cedente, da obrigação de recompor o Fundo de Reserva dentro do prazo estabelecido no Contrato de Cessão, bem como pela não aplicação de qualquer penalidade à Cedente, em razão do referido descumprimento.

Em relação ao item "iii" da Ordem do Dia, suspender a presente deliberação por 10 (dez) Dias Úteis, devendo nova assembleia acontecer até o final deste prazo, para deliberar a respeito, sendo certo que até a ocorrência de nova deliberação permanecem em vigor e inalteradas as obrigações estabelecidas nos documentos da operação, exceto por aquelas expressamente alteradas nesta oportunidade.

Referente ao item I da Ordem do Dia, a Securitizadora informou aos Investidores que não havia recepcionado os Valores Pendentes até o dia 29 de outubro de 2021, data limite, conforme clausula 10.2.2 do Termo de Securitização e os Investidores solicitaram alguns dias para a realização desta presente assembleia.

A Securitizadora informou que reportou aos Investidores, no dia 18 de maio de 2021, tão logo a obrigação entrou em atraso, que o prazo para a recomposição do Fundo de Reserva pela Cedente havia se expirado no dia 16 de maio de 2021. Os Investidores então solicitaram, via e-mail, que fosse aguardado um período para as respectivas tomadas de decisão sobre o evento de descumprimento, todavia, no dia 02 de junho de 2021 a Cedente efetuou a recomposição do Fundo de Reserva. Ainda, sobre o item II da Ordem do Dia, a Securitizadora cientificou que reportou aos Investidores, tão logo a obrigação encontrou em atraso, ou seja, no dia 13 de setembro de 2021.

<u>Disposições Finais</u>: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas na presente Ata da Quinta Assembleia.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente à Ordem do Dia e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia de quaisquer dos direitos dos titulares dos CRI previstos em lei e/ou no Termo de Securitização, bem como quanto ao cumprimento, pela Cedente, de todas e quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos titulares dos CRI, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no referido Termo de Securitização, exceto pelo deliberado na presente Ata da Quinta Assembleia, nos exatos termos acima.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não tiverem sido definidos nesta Ata da Quinta Assembleia, o foram nos documentos da operação.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Quinta Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada de forma eletrônica por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Fundos.Net.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]